



## CONTRATO DE FORNECIMENTO 057/2026

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E C.L.A DOS SANTOS ESTUDIO.**

**ORDEM DE FORNECIMENTO 1198 e 1266 - CIGAM**  
**NATUREZA FINANCEIRA: SONORIZAÇÃO E AMBIENTAÇÃO**  
**PROJETO: JEBS BASQUETEBOL – LEI 2026**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br), representado por seu presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

**Razão Social: C.L.A DOS SANTOS ESTUDIO**

**CNPJ: 10.284.509/0001-67**

**Endereço:** ST SMAS TRECHO 3 LOTE 1 SALA, 223 - SETORES COMPLEMENTARES, Brasília – DF, CEP:70610051

**Telefone:** (79) 99913-4498

**E-mail:** [igorfernandes@contratospublicos.adv.br](mailto:igorfernandes@contratospublicos.adv.br)

**Representante:** Igor da Silva Fernandes

### CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR


#### LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>CANHÃO SEGUIDOR</b> Locação de Canhão Seguidor, com lâmpada de LED branca 1200W, conjunto de lente spot que transmite uma luz viva e potente, usado em eventos onde exija que a iluminação acompanhe movimentos. Deve possuir 6 cores selecionáveis: vermelho, verde, azul, amarelo, ambar e branco, além de faders de controle de dimmer, foco, íris, zoom, blackout e efeito estrobo no painel traseiro. Montagem conforme cronograma da CONTRATANTE, podendo ser solicitada a montagem no dia anterior ao início da execução sem custos adicionais.	DIA	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: [cbde@cbde.org.br](mailto:cbde@cbde.org.br)

2	<p><b>MOVING BEAM</b></p> <p>Locação de Moving Head tipo Beam 7R ou equivalente, com lâmpada de tecnologia Platinum ou similar, potência mínima de 230W, operando com 16 a 20 canais DMX. Equipamento deverá possuir roda de cores com, no mínimo, 14 cores, roda de gobos com, no mínimo, 17 gobos fixos e/ou rotativos, prisma, foco eletrônico, ângulo de feixe compatível com efeito beam (estreito), movimento pan/tilt motorizado, incluindo acessórios necessários para instalação e funcionamento (garras, cabos e dispositivos de segurança). Montagem conforme cronograma da CONTRATANTE, podendo ser solicitada a montagem no dia anterior ao início da execução sem custos adicionais.</p>	DIA	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
3	<p><b>REFLETOR LED MODELO RIBALTA.</b></p> <p>Locação de Refletor led modelo ribalta de 60w rgbw programável em DMX, incluído, transporte, alimentação, técnico com DRT e auxiliares. Providenciar toda documentação técnica necessária à montagem como ART/RRT, seguro equipe e demais. Instalação, retirada e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para sua instalação será por conta da CONTRATADA. Montagem conforme cronograma da CONTRATANTE, podendo ser solicitada a montagem no dia anterior ao início da execução sem custos adicionais.</p>	DIA	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
4	<p><b>REFLETOR PAR LED.</b></p> <p>Locação de Refletor par led de 60w rgbw programável em DMX, incluído, transporte, alimentação, técnico com DRT e auxiliares. Providenciar toda documentação técnica necessária à montagem como ART/RRT, seguro equipe e demais. Instalação, retirada e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para sua instalação será por conta da CONTRATADA. Montagem conforme cronograma da CONTRATANTE, podendo ser solicitada a montagem no dia anterior ao início da execução sem custos adicionais.</p>	DIA	12	R\$ 21,00	R\$ 252,00
5	<p><b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA - 16 MOVING BEAM</b></p> <p>Locação de Sistema de iluminação</p>	DIA	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

	<p>composta de 16 moving Beam 5r, 20 refletores par led rgbw 60wats, 10 refletores de led ribalta, 4 strobo atômico de led rgbw, máquina de fumaça, sistema de main Power para alimentar toda a iluminação, todo cabeamento para alimentar os aparelhos e conexão com a mesa, mesa de comando com 512 canais com 80 canais direto. Incluído, transporte, alimentação, técnico com DRT e auxiliares. Providenciar toda documentação técnica necessária à montagem como ART/RRT, seguro equipe e demais. Instalação, retirada e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para sua instalação será por conta da CONTRATADA. Montagem conforme cronograma da CONTRATANTE, podendo ser solicitada a montagem no dia anterior ao início da execução sem custos adicionais.</p>				
6	<p><b>TÚNEL DE LED</b>            Locação de túnel</p>  <p>decorativo luminoso composto por estruturas geométricas confeccionadas em perfis metálicos do tipo metalon, revestidas com fitas de LED de alta luminosidade, destinado à ambientação cenográfica de eventos, passagens, entradas de palco ou recepção de convidados.</p> <p>A estrutura deverá ser em metalon galvanizado (mínimo 20x20 mm), com no mínimo 05 módulos interligados formando perspectiva tridimensional. Estrutura autoportante, podendo ser ancorada ao piso ou montada sobre base metálica desmontável, com dimensões aproximadas de cada módulo de Altura: 2,50m a 3,00m e Largura: 2,00m a 2,50m e profundidade total do túnel entre 5m e 10m.</p> <p>Estrutura em formas poligonais sobrepostas (quadradas ou losangulares) com ângulos alternados, criando efeito visual tridimensional e de profundidade.</p> <p>Fita LED flexível de alta intensidade, 12V ou 24V, cor branca fria (6500K) ou RGB, conforme necessidade. Fluxo luminoso</p>	DIA	2	R\$ 2.604,00	R\$ 5.208,00

	mínimo: 1.000 lúmens/m. Fitas coladas ou embutidas nas bordas externas dos perfis metálicos, com acabamento em canaleta difusora translúcida. Providenciar toda documentação técnica necessária à montagem como ART/RRT, seguro equipe e demais. Montagem conforme cronograma da CONTRATANTE, podendo ser solicitada a montagem no dia anterior ao início da locação sem custos adicionais.				
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 7.950,00

### LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>LANÇADOR DE PAPEL PICADO</b> Locação de Lançador Papel Picado com CO2, Lança confetes, pipoca, pétalas secas, papel picado, bolinha de isopor, dinheirinho de mentira, tinta em pó Holi etc., Peso 5,00kg, Dimensões = 42x42x22cm, Capacidade 4Kg confetes metalizados. Alcance do lançamento = 15m em média. Tubo prolongador de 3" com 60cm. Lançador de CO2 com mangueira anticongelamento e conexão universal para extintores de CO2. Acompanha todo material e equipamentos necessários para o pronto uso.	DIA	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
2	<b>SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - 04 CAIXAS</b> Locação de sonorização de pequeno porte, para ambientes abertos ou fechados, contendo 04 Caixas de som amplificadas e processadas com no mínimo 600W RMS cada, com tripé, 01 mesa de som digital de no mínimo 16 canais, 04 bandas de equalização filtro de graves, entrada USB, 02 (dois) microfones sem fio (bastão) UHF, 02 (dois) Microfones com fio, sistema de energia bivolt, 01 notebook para sonorização ambiente, amplificadores, cabos e conexões para ligar todo o sistema. OPERADOR DE ÁUDIO COM REGISTRO DRT. Montagem conforme cronograma da CONTRATANTE, podendo ser solicitada a montagem no dia anterior ao início da	DIA	31	R\$ 650,00	R\$ 20.150,00

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020  
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

	execução sem custos adicionais.				
3	<p><b>SOM PROFISSIONAL COMPLETO</b></p> <p>Locação de EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO, com 3000 watts de potência (Grande Porte): com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 03 (três) microfones sem fio, VHF profissional, modelo VWS2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180-270mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB, distância de funcionamento, 05 (cinco) microfones com fio, 02 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessários. Montado com travas e amarrações de aço (box truss). Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento, incluindo os serviços de animação/Dj conforme demanda do evento. Montagem conforme cronograma da CONTRATANTE, podendo ser solicitada a montagem no dia anterior ao início da execução sem custos adicionais</p>	DIA	1	R\$ 3.690,00	R\$ 3.690,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 24.640,00

**Valor total: R\$ 32.590,00 (trinta e dois mil quinhentos e noventa reais).**

- a) A CONTRATADA deverá prestar o serviço conforme locais e cronograma enviado.
- b) O preço ofertado pela CONTRATADA deverá contemplar todas as despesas de deslocamento e alimentação de equipe, combustível, tributos e demais encargos incidentes até a efetiva entrega no endereço indicado na Ordem de Serviço.
- c) O recebimento dos serviços se dará da seguinte forma:
  - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
  - definitivamente, por funcionário ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- d) O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta a autorizar o pagamento dos materiais/serviços.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- f) O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 02 (duas) horas, podendo o prazo ser dilatado pela CONTRATANTE em razão das características do serviço, a contar da

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020  
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

- g) A CONTRATANTE rejeitará os materiais/serviços em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os materiais/serviços foram entregues/prestados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a CONTRATADA para que providencie a correção necessária dentro do prazo especificado no item anterior, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Designar formalmente gestor e/ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, cabendo-lhes:
- acompanhar a execução contratual sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
  - registrar ocorrências e determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades;
  - atestar as Notas Fiscais após verificação da conformidade do objeto;
- b) Verificar, no ato do recebimento provisório e definitivo, a conformidade do objeto com as especificações do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da proposta e da Ordem de Fornecimento/Serviço, podendo:
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o pactuado;
  - determinar sua substituição, correção ou complementação;
- c) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para sua regularização.
- d) Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas no contrato e no Regulamento de Compras, assegurados o contraditório e a ampla defesa
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o atesto da execução e comprovação da regularidade fiscal exigida
- f) Informar à CONTRATADA, em tempo hábil, fatos ou circunstâncias supervenientes que possam impactar a execução contratual
- g) Não assumir responsabilidade por obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais ou civis contraídas pela CONTRATADA perante terceiros, nem por danos por ela causados, ressalvadas as hipóteses legais de responsabilidade solidária ou subsidiária previstas em lei

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Cumprir integralmente o contrato, o Termo de Referência e sua proposta, observando as normas internas da CBDE e o Regulamento de Compras e Contratações vigente, inclusive nos casos omissos
- Executar o objeto nas condições, prazos, locais, quantitativos e preços fixados na Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente, empregando pessoal qualificado, materiais e equipamentos adequados e suficientes ao perfeito cumprimento do objeto
- Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive autorizações específicas dos órgãos competentes, quando aplicável
- Providenciar, às suas expensas e previamente ao início da montagem, toda a documentação técnica necessária à instalação, montagem e operação de equipamentos e/ou estruturas objeto da contratação, incluindo, quando aplicável, Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) e demais documentos exigidos pelos órgãos e entidades competentes, obrigando-se a cumprir integralmente a legislação, normas técnicas e regulamentações vigentes, inclusive aquelas expedidas por concessionárias de serviços públicos, conselhos profissionais e autoridades de segurança, ainda que não expressamente mencionadas no Termo de Referência ou no contrato

- e) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, ambiental, civil e de segurança do trabalho aplicável, responsabilizando-se por todos os encargos, tributos, taxas, seguros e demais ônus decorrentes da execução contratual
- f) Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, uniformizados e identificados, assegurando:
  - a) disciplina e conduta compatíveis com o ambiente do evento
  - b) substituição imediata de empregado cuja atuação seja considerada inadequada pela fiscalização
  - c) a não prestação de serviços sob efeito de álcool ou substâncias psicoativas
  - g) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo seu uso adequado
  - h) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todas as informações e documentos solicitados, bem como atendendo prontamente às determinações formalmente expedidas
  - i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, o objeto executado em desacordo com as especificações contratuais
  - j) Responder integralmente por danos diretos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa sua ou de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE
  - k) Garantir a continuidade da execução do objeto, adotando medidas preventivas para mitigar impactos decorrentes de paralisações, greves ou intercorrências previsíveis
  - l) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE, nos limites admitidos no instrumento convocatório
  - m) Indicar formalmente preposto responsável pela execução contratual, com poderes para receber notificações e responder pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE
  - n) Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ciência

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

- o) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após a execução do objeto e recebimento da Nota Fiscal juntamente com os dados bancários no e-mail [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br).
- p) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- q) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO**

- a) Fica definido o Sr.(a) Márcia Anita como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

**Telefone: (79) 8821-2121**

**E-mail: [marcia.rocha@cbde.org.br](mailto:marcia.rocha@cbde.org.br)**

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou considerando o efetivo período de fornecimento para o evento destinado.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

a) O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação formal e fundamentada, nas seguintes hipóteses:

I – Por iniciativa da CONTRATANTE (CBDE):

- a) quando houver descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos por parte da CONTRATADA;
- b) quando razões de interesse institucional, devidamente justificadas, tornarem desnecessária ou inviável a continuidade da execução do objeto;
- c) quando ocorrer paralisação ou execução inadequada do objeto contratual;
- d) por razões de caso fortuito ou força maior que impeçam a continuidade da execução contratual.

II – Por iniciativa da CONTRATADA:

- a) quando houver atraso injustificado nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE por período superior a 60 dias;
- b) quando ocorrer modificação unilateral do objeto ou das condições originalmente pactuadas que comprometa a execução do contrato;
- c) quando situações supervenientes, devidamente justificadas, tornarem impossível a continuidade da execução do objeto.

III – Rescisão amigável

O contrato poderá ainda ser rescindido por acordo entre as partes, mediante formalização de Termo de Distrato, desde que haja conveniência administrativa e inexistência de prejuízo à execução do objeto.

IV – Continuidade do objeto

Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade da execução do objeto, inclusive mediante contratação do remanescente do objeto, observadas as disposições do Regulamento de Compras e Contratações da CBDE.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/>.

#### **CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 10 de abril de 2026.

*Igor da Silva Fernandes*

**Igor da Silva Fernandes**  
Representante Legal  
C.L.A DOS SANTOS ESTUDIO

*Robson Aguiar*

**ROBSON LOPES AGUIAR**  
Presidente  
Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020  
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: [cbde@cbde.org.br](mailto:cbde@cbde.org.br)

**Nome do arquivo: CONTRATO DE SERVIO 057\_2026 - SONORIZAO E AMBIENTAO.pdf**  
**Título do arquivo: CONTRATO DE SERVIÇO 057\_2026 - SONORIZAÇÃO E AMBIENTAÇÃO.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) 68f733da5984a433701b9193dabb5f87bd6d1a84  
SID: 19d7a1A8619-1D6109B7219-1F7943E2A19-22cb4f94619-2339111D219



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 11 de abril de 2026



## Assinaturas - Manuscrito Digital

Igor da Silva Fernandes  
igorfernandes@contratospublicos.adv.br  
013.709.771-90

Assinado em: 10/04/2026 22:27:13

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 189.6.19.188 (Claro NXT Telecomunicacoes Ltda) -

Geolocalização: -15.779800415039062,

-47.933101654052734

Brasília, DF, Brazil

*Igor da Silva Fernandes*

Robson Aguiar  
robson@cbde.org.br  
554.034.251-87

Assinado em: 11/04/2026 06:58:02

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 138.94.164.49 (Fernando Net e Telecomunicações Ltda)

- Geolocalização: -16.10140037536621,

-47.9911994934082

Valparaíso de Goiás, GO, Brazil

*Robson Aguiar*